



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (TIPO COQUETEL), PARA ATENDIMENTO À SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 19H E DURAÇÃO ESTIMADA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROPONENTE

1.1. DIRETORIA GERAL ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (TIPO COQUETEL), PARA ATENDIMENTO À SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 19H E DURAÇÃO ESTIMADA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS.**

2.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos serviços, incluindo: a) Fornecimento de alimentos (salgados, doces, frutas e lanches variados); b) Fornecimento de bebidas não alcoólicas; c) Montagem de mesas decoradas (na sala de recepção e no Plenário); d) Disponibilização de todos os utensílios, recipientes, bandejas, suportes, suqueiras e materiais de apoio necessários; e) Decoração das mesas com arranjos florais; f) Disponibilização de equipe completa de staff (cozinha, garçons, apoio) para montagem, execução e desmontagem; g) Prestação de serviço contínuo de reposição durante as 4 (quatro) horas do evento..

2.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Unidade (valor por pessoa).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de prover a adequada recepção institucional aos 250 (duzentos e cinquenta) convidados, autoridades, homenageados e munícipes presentes na Sessão Solene. O fornecimento de serviço de buffet é essencial para garantir o conforto e o atendimento aos participantes durante a duração do evento, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público, preservando o decoro e a hospitalidade institucionais do Poder Legislativo Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. Público Estimado: 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

4.2. Unidade de Medida: "Por pessoa".

4.3. Quantidade Estimada: 250 (duzentas e cinquenta) unidades (serviço por pessoa).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

4.4. Duração do Serviço: 4 (quatro) horas de serviço contínuo.

4.5. Detalhamento do Cardápio e Estrutura: O serviço deverá ser dividido em dois pontos de atendimento, conforme especificações mínimas a seguir:

4.5.1. Mesa Decorada – Sala de Recepção (Sala 01)

- * Quiche (sabores alho-poró e queijo);
- * Croissants variados (sabores peito de peru, frango, banana com canela);
- * Esfirras (sabores ricota, carne, frango, bacalhau);
- * Croquetes (sabores bacalhau, carne);
- * Dadinho de tapioca;
- * Salgados fritos variados (bolinha de queijo, quibe com catupiry, coxinha de frango, bolinho de feijoada, queijo com azeitona);
- * Mini-hambúrguer;
- * Sanduíche natural;
- * Mesa de frios (queijo prato, presunto, salame, azeitonas);
- * Biscoitos variados (amanteigados, recheio de goiaba);
- * Pastas (sabor atum);
- * Bolos (sabores cenoura, fubá com coco, chocolate);
- * Frutas fatiadas (uvas, morango, abacaxi, melancia);
- * Materiais: Arranjos de flores, bandejas, recipientes e suqueiras.

4.5.2. Mesa Decorada – Plenário

- * Salgados fritos variados (bolinha de queijo, quibe com catupiry, croquete de carne, coxinha, risoles variados, aipim com carne seca);
- * Salgados assados variados (esfirras de carne, queijo, frango; salgados de queijo e presunto; frango com catupiry);
- * Materiais: Mesa decorada, bandejas, suportes, tampos, toalhas, arranjos de flores.

4.5.3. Bebidas (Comum a ambas as mesas)

- * Sucos de polpa natural (sabores laranja, caju, manga, goiaba);
- * Refrigerantes (linhas normal e zero açúcar);
- * Água mineral (com e sem gás).

4.5.4. Mão de Obra (Staff)

- * A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe completa, devidamente uniformizada e em número suficiente para o atendimento de 250 pessoas, incluindo, no mínimo:
- * Staff* de cozinha (responsável pela manipulação e reposição contínua dos alimentos);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

* Garçons (para atendimento contínuo ao público e circulação no Plenário e Sala);

* Equipe de suporte (para montagem, desmontagem e apoio logístico).

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de **Dispensa de Licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. A escolha por esta modalidade de contratação direta é justificada pela caracterização de uma situação de urgência de atendimento que, se não sanada de forma imediata, pode ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de bens públicos, conforme detalhado na seção de justificativa deste Termo;

5.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

5.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

5.5. O processo administrativo para esta contratação direta observará todas as etapas e requisitos de instrução processual definidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a devida justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente;

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a razão da escolha do fornecedor recairá sobre a empresa que, entre aquelas consultadas na pesquisa de mercado, preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e oferte a proposta mais vantajosa para a Administração. A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos neste Termo de Referência, atrelado à proposta mais vantajosa. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas e de qualidade dos produtos. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos deste Termo, apresentar o menor valor total para o conjunto dos itens.

6.3. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no item 12 do presente Termo de Referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

7.1. Todos os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, frescos, e estar adequados ao consumo humano, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA RDC 216/2004 ou norma local equivalente) e Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

7.2. Os alimentos quentes deverão ser servidos na temperatura adequada (em réchauds ou equivalentes) e os frios devidamente refrigerados.

7.3. As bebidas deverão ser fornecidas geladas (em recipientes térmicos ou refrigeradas) e em quantidade compatível com o público estimado, garantindo o fornecimento durante todo o evento.

7.4. Os alimentos e bebidas (itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3) deverão ser repostos continuamente durante as 4 (quatro) horas do evento, não devendo faltar itens do cardápio antes do término previsto.

7.5. Os arranjos de flores devem ser naturais ou artificiais de alta qualidade, e as mesas devem ser montadas com toalhas limpas e estética adequada ao padrão institucional (sobriedade e elegância).

7.6. A equipe (item 4.5.4) deverá estar devidamente uniformizada, com equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (toucas, luvas quando aplicável) e atuar com urbanidade e agilidade.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

8.1. O valor estimado para a contratação, de **R\$ 21.096,67 (vinte e um mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, foi definido com base em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**;

8.2. A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de mesma natureza, garantindo que o valor de referência seja compatível com os praticados no mercado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

8.3. A proposta de preço a ser aceita será aquela que se mostrar compatível ou inferior à média de mercado apurada, o que atende ao princípio da economicidade e demonstra a vantajosidade da contratação para a Administração, conforme exigido pelo **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

9.1. Local de Execução: Instalações da Câmara Municipal de Queimados, nos locais designados (Sala de Recepção e Plenário).

9.2. Cronograma de Execução:

a) **Montagem:** Deverá ser iniciada no dia 25 de novembro de 2025, em horário a ser alinhado com o Fiscal do Contrato, devendo estar 100% concluída até as 18h30.

b) **Execução (Serviço):** Início às 19h e término às 23h00 (4 horas) do dia 25 de novembro de 2025.

c) **Desmontagem:** Imediatamente após as 23h00, devendo o local ser liberado (limpo e desobstruído) na mesma data.

9.3. Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual (ou documento equivalente) iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á após o Recebimento Definitivo do objeto e a efetivação do respectivo pagamento, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. O recebimento dos serviços serão realizado em duas etapas, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ao término da execução do evento (25/11, às 23h00), mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências técnicas (duração, cardápio, staff, qualidade e reposição), conforme Art. 140, Inciso I, alínea 'a'.

10.1.2. Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais, conforme Art. 140, Inciso I, alínea 'b'.

11. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

11.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de buffet (tipo coquetel), compreendendo uma solução integral que abarca o fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, decoração e mão de obra especializada.

11.2. Para o atendimento da necessidade administrativa, foi realizada a análise das soluções de mercado, considerando-se a regra do parcelamento do objeto (Art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021) e suas exceções.

11.3. Foram ponderadas as seguintes alternativas:

a) **Solução A (Contratação Unificada):** Contratação de empresa única especializada na prestação de serviços completos de buffet.

b) **Solução B (Contratação Parcelada):** Contratação fragmentada dos itens (ex: aquisição de salgados, aquisição de bebidas, locação de utensílios e contratação de mão de obra de garçons em processos distintos).

11.4. Análise das Alternativas e Fundamentação da Escolha:

a) **A Solução B (Contratação Parcelada)** foi considerada tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa para este objeto específico, enquadrando-se nas exceções à regra do parcelamento, previstas no Art. 40, § 3º, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. O serviço de buffet para um evento solene de curta duração (4 horas) configura um sistema único e integrado, no qual os componentes (alimentos, bebidas, staff operacional, decoração e utensílios) são intrinsecamente interdependentes e devem operar em absoluta sincronia.

11.4.2. A fragmentação do objeto (Solução B) acarretaria: **i.** Risco Técnico (Art. 40, § 3º, II): Risco elevado de falhas na execução, como assincronia entre a entrega dos alimentos, a disponibilidade das bebidas e a atuação da equipe de garçons, comprometendo irremediavelmente a qualidade e o sucesso do evento institucional. **ii.** Antieconomicidade (Art. 40, § 3º, I): Aumento dos custos de gestão e fiscalização, exigindo da CONTRATANTE o gerenciamento de múltiplos fornecedores e notas fiscais para um único evento, o que suprime a economia de escala administrativa e processual.

11.4.3. Desta forma, a Solução A (Contratação Unificada) é a que melhor atende ao interesse público, por centralizar a responsabilidade técnica, logística e sanitária em um único executor, otimizar a fiscalização e garantir a padronização, a qualidade e a harmonia estética exigidas para a Sessão Solene, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº14.133, de 2021;

12.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº14.133, de 2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal nº14.133, de 2021);

12.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

11.2.3. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2. A CONTRATANTE designará formalmente 1 (um) Fiscal do Contrato e seu respectivo substituto, representantes da Administração, com as atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento in loco da execução do objeto no dia do evento (25/11/2025), abrangendo a fase de montagem, o período de serviço contínuo (4 horas) e a fase de desmontagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

13.4. O Fiscal deverá verificar a estrita aderência do serviço ao TR, notadamente quanto ao cardápio (item 4.5), aos requisitos de qualidade (item 7) e à disponibilização da mão de obra (item 4.5.4).

13.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando a imediata regularização de eventuais faltas ou defeitos observados e informando à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis (Art. 117, § 1º e § 2º).

13.6. O Fiscal é o responsável por atestar a execução dos serviços na respectiva Nota Fiscal, condição indispensável para o pagamento

13.7. A gestão e fiscalização utilizarão como instrumentos de verificação:

- a) O próprio Termo de Referência (Escopo, Qualidade e Obrigações);
- b) Listas de verificação (checklists) baseadas nos requisitos deste TR;
- c) Registros fotográficos da montagem e dos itens servidos;
- d) O ateste formal das etapas de Recebimento (Provisório e Definitivo).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O objeto será medido pela quantidade de pessoas efetivamente servidas, conforme o valor unitário (por pessoa) adjudicado, limitado ao máximo de 250 pessoas, ou pelo valor global do evento, caso a proposta vencedora seja formatada desta maneira e se mostre mais vantajosa.

14.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Definitivo (item 10) e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado sem que o serviço tenha sido formalmente recebido (Recebimento Definitivo).

14.4. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente documentação relativa à regularidade fiscal no que couber.

14.6. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades do objeto e nos demais documentos apresentados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

14.7. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

14.8. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal ou documento expedido pela CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

14.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025;

15.2. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação, será atendido pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01101 – Câmara Municipal de Queimados
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0017 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Queimados
Ação/Projeto/Atividade: 2000 – Manutenção e Operacionalização Administrativa (C.M.Q)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 5.00.0 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação

16. DO PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência do instrumento contratual, ou de seu instrumento equivalente (Art. 95, Lei nº 14.133/2021), será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

16.2. Este prazo destina-se a cobrir o período necessário para as providências de planejamento, a execução integral do objeto, as etapas de recebimento (provisório e definitivo) e a liquidação da despesa (pagamento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

16.3. O prazo para a execução integral do objeto (serviço de buffet) é de 1 (um) dia, fixado em 25 de novembro de 2025, em estrita conformidade com o cronograma detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

16.4. A vigência estabelecida no item 16.1 é o período máximo de validade da relação jurídica, não se confundindo com o prazo de execução do serviço.

17. DA PROPOSTA

17.1. A proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços, em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta, devendo esta ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

17.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Dados da Proponente: Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

b) Objeto: Descrição do objeto da contratação, em total conformidade com o item 1 (DO OBJETO) e o item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) deste Termo de Referência.

c) Prazo de Validade: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

d) Detalhamento de Preços: A proposta deverá indicar: **i.** Valor Unitário: Preço por pessoa, em algarismos e por extenso, para o fornecimento integral do serviço de buffet (item 4.3). **ii.** Valor Global: O preço total da contratação, resultante da multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

17.3. O preço ofertado (unitário e global) será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como:

a) Todos os insumos;

b) Mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

c) Materiais;

d) Custos de montagem, desmontagem e transporte (frete);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

e) Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre o fornecimento do serviço.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá pautar a execução do objeto pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), adotando práticas que minimizem o impacto ambiental e otimizem o uso racional de recursos.

18.2. Gerenciamento de Resíduos:

a) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo gerenciamento, segregação na origem (recicláveis, orgânicos e rejeitos), coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços (montagem, evento e desmontagem), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

b) O local do evento (instalações da CONTRATANTE) deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos ou detritos oriundos do serviço.

18.3. Uso de Materiais Duráveis:

a) Visando à redução de resíduos sólidos e em alinhamento com a logística reversa, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar utensílios e recipientes duráveis (louça, vidro, aço inoxidável e similares) para o serviço aos convidados.

b) Fica vedada a utilização de copos, pratos, talheres ou recipientes descartáveis de uso único (como plástico ou isopor) para servir os alimentos e bebidas aos convidados, excetuando-se os guardanapos de papel.

18.4. Prevenção ao Desperdício:

a) A CONTRATADA deverá adotar planejamento logístico e quantitativo que vise o uso racional dos insumos (alimentos e bebidas), a fim de evitar o desperdício e a geração excessiva de resíduos orgânicos.

b) A CONTRATADA deverá zelar pelo uso racional de água e energia elétrica nas atividades de montagem, preparação e desmontagem realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

19.2. Executar os serviços em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

19.3. Fornecer, às suas expensas, a totalidade dos insumos (alimentos, bebidas, gelo) e materiais (utensílios, copos, pratos, talheres, guardanapos, toalhas, mesas de apoio, réchauds, suqueiras, bandejas, arranjos florais) necessários.

19.4. Fornecer a mão de obra qualificada, uniformizada e em número suficiente.

19.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, alimentos e equipe até o local do evento.

19.6. Realizar a montagem da estrutura no local, em horário prévio que não prejudique o início do evento.

19.7. Realizar a desmontagem e retirada de todos os seus materiais, equipamentos e resíduos (lixo) gerados imediatamente após o término do evento.

19.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato.

19.9. Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

19.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços.

19.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.12. Emitir nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado como fiscal.

20.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e documentos afins.

20.3. Disponibilizar os locais (Sala de Recepção e Plenário) para a montagem e execução dos serviços..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

20.4. Indicar os pontos de fornecimento de energia elétrica e água, se necessários.

20.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após verificação e recebimento, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.6. Comunicar à Contratada, formalmente, quaisquer irregularidades ou inconformidades constatadas na execução do contrato, solicitando as devidas correções.

20.7. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato.

20.8. Garantir o fornecimento da dotação orçamentária para o pagamento da despesa

21. DAS INFRAÇÕES

21.1. Cometerá infração administrativa a CONTRATADA que, na execução deste contrato, incorrer em qualquer das condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto; d) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Para os fins específicos desta contratação, e sem prejuízo das infrações elencadas no item 21.1, considerar-se-á inexecução parcial ou retardamento da execução, a ocorrência de qualquer das seguintes situações, a serem aferidas pelo Fiscal do Contrato:

- a) Atraso no cronograma de montagem que prejudique o início pontual do evento;
- b) Não fornecimento de qualquer item do cardápio especificado no item 4.5 deste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

- c) Fornecimento de alimentos ou bebidas em desacordo com os Requisitos de Qualidade, incluindo itens servidos em temperatura inadequada, com preparo deficiente ou ingredientes que não atendam às normas sanitárias;
- d) Falha na reposição contínua dos alimentos e bebidas durante o período de 4 (quatro) horas do evento, ocasionando a falta de itens do cardápio antes do término previsto (23h);
- e) Descumprimento da obrigação de utilizar materiais duráveis, conforme estabelecido no item 18 (Da Sustentabilidade);
- f) Disponibilização de equipe (staff) em número insuficiente para o adequado atendimento ao público estimado (250 pessoas), ou composta por profissionais sem a devida uniformização ou equipamentos de higiene (item 4.5.4);
- g) Não realização da desmontagem e da retirada integral dos resíduos e materiais de sua propriedade imediatamente após o término do evento;
- h) Descumprimento de qualquer norma da Vigilância Sanitária ou de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.2. A intimação dos atos, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Queimados/RJ;

22.3. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

22.4. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Queimados/RJ.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços estabelecidos na Proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

23.2. Não caberá reajustamento em sentido estrito ou repactuação de preços para esta contratação, haja vista que o prazo de vigência contratual é inferior ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme exigido pelo Art. 135, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação, vinculando a futura Contratada ao seu fiel cumprimento.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Queimados/RJ, Estado do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DA ELABORAÇÃO

Queimados, 25 de outubro de 2025.

WALLACE FERREIRA DO CARMO SANTANA

Diretora Geral de Administração
Matrícula 1524



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

ANEXO I

(timbre da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (TIPO COQUETEL), PARA ATENDIMENTO À SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 19H E DURAÇÃO ESTIMADA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	Valor Unitário (R\$) (Por Pessoa)	Valor Total (R\$) (Item 1 x 250)
01	Prestação de serviços de buffet (tipo coquetel) para a Sessão Solene, incluindo o fornecimento integral de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, decoração, montagem, desmontagem e staff (cozinha, garçons, apoio), para 250 pessoas, pelo período de 4 horas, conforme especificações do Termo de Referência.	250	Por Pessoa		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/201/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A empresa: DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Queimados - RJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- b) Nos preços (unitário e global) acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como insumos (alimentos, bebidas, gelo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, fretes, logística, montagem, desmontagem, decoração, locação de utensílios, toalhas e quaisquer outras despesas incidentes, não havendo custos adicionais a serem pleiteados..
- c) Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido pela Câmara Municipal de Queimados;
- d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- e) Leu, compreendeu e aceita integralmente todas as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência que rege esta contratação.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA
EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL**